

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ – ESTADO DE MINAS GERAIS – ADMINISTRAÇÃO "2017 – 2020".

LEI N°: 1018 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

"Concede Recomposição Salarial a todos os servidores públicos Municipais e dá outras providências."

Adelino Pinheiro de Sousa

O Prefeito Municipal de Francisco Badaró, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica concedido recomposição salarial no percentual de 1,814% (um inteiro e oitocentos e quatorze milésimos por cento) a todos os servidores públicos municipais de Francisco Badaró MG.
- Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.
- Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2018.

Francisco Badaró - MG, 05 de fevereiro de 2018.

Adelino Pinheiro de Sousa

Prefeito Municipal